LEI Nº 4.848, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.451.500,00 (dois milhões quatrocentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**2.451.500,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	**Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná**	**1.500,00**
2.278	**Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA**	**2.450.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.451.500,00 (dois milhões quatrocentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	
3.3.90.39 – 500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.450.000,00
Total		**2.451.500,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
496 - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.450.000,00
500 – Bloco de Investimento da Rede de Servicos de Saúde – Portaria nº 204 – GM, de 2007	1.500,00

Total	2.451.500,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 17 / 08 / 2016	Publicado em 17 / 08 / 2016
Edição: 1.170	Edição: 6700 Pág: "B"
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE